



**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE PALMA / MG**  
CNPJ n.º 17.734.906/0001-32  
Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG  
CEP: 36.750-000  
Administração 2025/2028

---

PORTARIA Nº 6952 , DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESISTÊNCIA DE SERVIDORA DO REGIME ESPECIAL TEMPORÁRIO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E SOBRE A CONCESSÃO DO REFERIDO REGIME A OUTRA SERVIDORA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Complementar nº 014/2011**, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 46, inciso II, e art. 53 da Lei Complementar nº 014/2011, que autoriza o exercício do Professor Regente em regime especial de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento à demanda pedagógica da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2026;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

**Art. 1º**

Conceder **regime especial de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário e excepcional**, exclusivamente durante o **ano letivo de 2026**, aos servidores do Magistério Municipal abaixo relacionados:

**I – Professores Regentes do Ensino Básico**

- **Vilmara Vieira Soares Gomes – Matrícula nº 1470**

**Art. 2º**

O regime especial de 40 (quarenta) horas semanais de que trata esta Portaria **não altera o cargo de provimento efetivo**, não gera direito adquirido e **cessará automaticamente em 31 de dezembro de 2026**, independentemente de novo ato administrativo.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PALMA / MG**

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro, Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

---

**Art. 3º**

A remuneração correspondente ao regime de 40 horas observará o disposto no **Plano de Carreira do Magistério Municipal**, nos termos da **Lei Complementar nº 014/2011**, respeitada a proporcionalidade legal.

**Art. 4º**

As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas no orçamento vigente.

**Art. 5º**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Palma/MG, 05 de março de 2026.**

**Prefeito Municipal**

Edna Carvalho de Paula  
Secretária Municipal de Educação  
Palma-MG

**Secretária Municipal de Educação**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM 05/03/2026  
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO